



Comprovante de Publicação

Nº: **39846**

Data/Hora Veiculação: **22/12/2017 00:00**

Ato: **ATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017**

Assunto: **CREDENCIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊS, JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Ato Administrativo**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊS, JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA, LOCALIZADO NA RUA ELVIS BLASZCZAK, Nº 45, BAIRRO CAPELA VELHA, NESTA MUNICIPALIDADE PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Identificação:

5743/2017

Data Publicação :

26/12/2017

Completo

Ato Administrativo nº 98/2017 - SMED O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014 e nº 03/2015 e os Pareceres nº 006/2015 e 85/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária. RESOLVE Art. 1º ? Renovar a Autorização do Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Ipês, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária, localizado na Rua Elvis Blaszczak, nº 45, Bairro Capela Velha, nesta municipalidade para oferta de Educação Infantil. Art. 2º ? A presente renovação da autorização é válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, após verificação complementar, nos termos do Capítulo IV, da Deliberação 03/13 ? CEE/CEB. § 1º ? A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo. § 2º ? O Ato Administrativo nº 97/2017 - SMED autoriza o credenciamento da referida unidade educacional. Art. 3º ? Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data. Art. 4º ? Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente. Art. 5º ? Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de Dezembro de 2017. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.22 10:16:54 -02'00'